



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
Entre a  
**Ordem dos Contabilistas Certificados**  
E a  
**Sentir Lisboa – Mediação Imobiliária, Lda.**

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Sentir Lisboa – Mediação Imobiliária, Lda., com sede social na Av. de Roma, nº 48-A, em Lisboa, Pessoa Coletiva nº 510 894 089, detentora da licença AMI nº 10006, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), franchisada da Marca RE/MAX, conhecida comercialmente por RE/MAX PRESTIGE, adiante designada por RE/MAX PRESTIGE e/ou Segunda Outorgante.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A RE/MAX PRESTIGE é uma sociedade de Mediação Imobiliária, franchisada da Marca RE/MAX, que se encontra legalmente habilitada a prestar serviços de Mediação Imobiliária;
- d) Com vista à prossecução da sua actividade, a RE/MAX PRESTIGE tem interesse em divulgar os seus serviços junto do maior número de pessoas possível;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a RE/MAX PRESTIGE.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela RE/MAX PRESTIGE, através dos meios acima elencados.

### CLÁUSULA TERCEIRA

1. A RE/MAX PRESTIGE compromete-se a:

- **Serviços prestados gratuitamente a quem Vende um Imóvel:**
  - a. Departamento Jurídico Remax Prestige (a cargo de profissionais forenses).
    - i. A RE/MAX PRESTIGE na qualidade de mandatária sem representação, obriga-se a prestar os serviços conducentes à obtenção da documentação necessária à concretização dos negócios visados pela mediação.
  - b. Obtenção e Pagamento de documentos nas entidades oficiais (Câmaras Municipais e Conservatória do Registo Predial).
  - c. Pagamento do Certificado Energético.
  - d. Pagamento do Cancelamento dos Registos de Hipoteca, no ato da escritura (no caso do imóvel a vender, ter um crédito hipotecário).
  - e. Pedido e Pagamento dos Direitos de Preferência à Camara Municipal.
  - f. Pedido e Pagamento dos Direitos de Preferência à Direção Geral do Património Cultural.
  - g. Pagamento de Reportagem fotográfica e de Vídeo Profissional (nos casos em que tal seja necessário), efetuada por uma Equipa de fotógrafos Profissionais.
  - h. Pagamento Campanhas de Marketing e Publicidade.
    - i. Redes Sociais (Facebook, Instagram e LinkedIn).
    - ii. Portais Imobiliários Nacionais, com anúncios destacados.
    - iii. Portais Imobiliários Internacionais, com anúncios destacados.
    - iv. Site Remax (o site de redes Imobiliárias com mais consulta em Portugal)
  - i. Oferta da Análise do valor de Mercado, para a determinação do preço de venda dos imóveis.



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



- **Serviços prestados gratuitamente a quem Compra um Imóvel:**
  - a. Departamento Jurídico Remax Prestige (a cargo de profissionais forenses).
    - i. A RE/MAX PRESTIGE na qualidade de mandatária sem representação, obriga-se a prestar os serviços conducentes à obtenção da documentação necessária à concretização dos negócios visados pela mediação.
  - b. Obtenção e Pagamento de documentos nas entidades oficiais (Câmaras Municipais e Conservatória do Registo Predial).
  - c. Obtenção das Guias de Impostos (Imposto Municipal sobre Transações e Imposto de Selo) junto da AT-Autoridade Tributária.
  - d. IMÓVEIS ATÉ € 200.000,00
    - i. Pagamento do valor da Escritura.
  - e. IMÓVEIS ACIMA DE € 200.000,00
    - i. Pagamento do valor da Escritura.
    - ii. Pagamento do valor dos Registos na conservatória do Registo Predial e Registo de Aquisição e de Hipoteca, se houver lugar a este.
  - f. Consultoria Financeira, prestada por uma entidade nossa parceira, no apoio ao contacto com todas as entidades bancárias, para os casos em que seja necessário o recurso a Crédito Hipotecário, para a compra do Imóvel.
  - g. Acompanhamento na Avaliação Bancária, para efeitos de crédito Habitação.
- 2. As condições exclusivas para os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, destinam-se a serviços de mediação imobiliária referentes à venda e compra de imóveis, dependendo a localização dos imóveis, das necessidades dos trabalhadores, sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados).
- 3. Para que os contabilistas certificados e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo, possam usufruir das condições exclusivas do mesmo, Independentemente da localização do Imóvel a Vender ou Comprar, devem sempre contactar o Consultor Nuno Meirim, que é o Gestor da Conta da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), na Remax, através dos contactos 926 630 358, 966 124 625 e meirim.nuno@remax.pt.

#### CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.



**ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS**



2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

1. O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.
2. A **RE/MAX PRESTIGE** reserva-se ao direito de cessar o presente Protocolo, mediante comunicação à OCC, por carta registada com aviso de receção, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data pretendida para a produção dos efeitos da cessação, no caso de o consultor imobiliário Nuno Filipe Moço Ribeiro Meirim, que profissionalmente utiliza o nome "Nuno Meirim", NIF n.º 191.124.117 deixar de prestar serviços profissionais para a **RE/MAX PRESTIGE**. Em alternativa, poderá a **RE/MAX PRESTIGE**, consoante o seu interesse, optar por manter em vigor o presente Protocolo, indicando outro consultor imobiliário para assumir os direitos e obrigações assumidos no presente pelo consultor Nuno Meirim

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

##### **OCC**

Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva  
Laia Franco  
Telefone: 217 999 700  
E-mail: geral@occ.pt  
Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

##### **RE/MAX PRESTIGE**

Att. Sr. Nuno Meirim  
Telefone: 218 800 800 e 926 630 358  
E-mail: prestige@remax.pt e  
meirim.nuno@remax.pt  
Site: [www.remax.pt/prestige](http://www.remax.pt/prestige)



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



#### CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 19 de fevereiro 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

**RE/MAX LISBOA**  
**Mediação Imobiliária, Lda.**  
*A Gerência*

